



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Lei nº 74/2023
- Ementa:** Dispõe sobre denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI), localizada na Rua Projetada nº 500, Jardim Santiago
- Autoria:** Enoque Leal Moura
- Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que Dispõe sobre denominação da Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI), localizada na Rua Projetada nº 500, Jardim Santiago, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

“Nasceu em 26/07/1944 na cidade de Pompeia/SP, filho de João Barbosa Ferreira e Luzia Palmas de Figueiredo, foi um homem que usou suas qualidades em favor do próximo. Se casou com Maria Silva Ferreira, com quem teve 10 filhos. Por um tempo de sua vida residiu na cidade de Marília/SP, onde foi trabalhador rural, cidade de nascimento de todos os seus filhos. Em 1990 veio para a região de Campinas, em busca de novas oportunidades e qualidade de vida. Em 1992 na cidade de Hortolândia, deu início a uma nova fase da sua vida, onde, junto com a comunidade local, deu início a um sonho, o qual vivemos hoje, de ter a nossa casa própria e educação para seus filhos e todas as crianças de nossa comunidade. Mesmo sendo iletrado, lutou junto aos coordenadores do bairro Jardim Aline, se tornando um dos líderes da comunidade, pensando no desenvolvimento do bairro e no futuro de todos, tomou a iniciativa de ceder seu próprio salão recém-construído, para que servisse de escola, abrindo as janelas do conhecimento para as crianças da comunidade. Continuou lutando pelo desenvolvimento da comunidade, estando presente em diversas realizações e melhorias do mesmo. Porém no ano de 1997, foi acometido por uma enfermidade e veio a falecer no dia 28/01/1997, deixando um legado de luta, perseverança e muito amor ao próximo.”

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, com parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

III – VOTO DA COMISSÃO

Demais Vereadores da Comissão acompanham o voto do relator.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2023.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



